



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS**

Edital Nº 01/2025 – MUNICÍPIO DE CAIBI

O **MUNICÍPIO DE CAIBI**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eder Picoli, torna público a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado de Estágio a ser realizado pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARINA – CIEE/SC**, destinado ao preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva, para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino superior, de educação profissional e de ensino médio, nos devidos termos da Lei Federal 11.788/2008 de 25 de setembro de 2023, nas condições deste Edital:

1) INSCRIÇÕES

LOCAL: As inscrições serão realizadas no site www.ciee.sc/processoseletivo, conforme publicação de edital.

- a. **PERÍODO:** 24/02/2025 a 28/02/2025.
- b. **HORÁRIO:** Em qualquer horário dentro do período de inscrição.

2) CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter idade mínima 16 anos completos até a data da convocação;
- c. Estar inscrito no site do CIEE/SC – www.cieesc.org.br e no processo seletivo desejado;
- d. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários no Município de Caibi/SC
- e. O candidato deverá estar ciente das exigências e condições para realização de estágios não obrigatórios, definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria, sob pena de, mesmo que aprovado, não ter sua contratação efetivada em virtude do não atendimento destas exigências legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI**

- f. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, no qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
- g. O Município de Caibi e o CIEE-SC poderão a qualquer tempo anular a inscrição, ou rescindir o contrato do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.
- h. Para realizar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE/SC, www.cieesc.org.br, fazer o seu cadastro de estudante no sistema, e incluir a ficha de inscrição preenchida conforme Modelo ANEXO I (o formulário será disponibilizado em link próprio para este processo de seleção, divulgado no site do CIEE/SC cujo endereço está mencionado acima). Após a inclusão do formulário exigido no Edital o estudante deve clicar em “quero me inscrever” na aba de processos seletivos, dentro do portal do estudante do CIEE/SC.
- i. O candidato deverá informar, no formulário eletrônico de inscrição, o curso e o período em que se encontra matriculado.
- j. O candidato deverá incluir o Comprovante de Índice Acadêmico onde comprove o índice de rendimento escolar, sendo que esse documento deve estar carimbado e assinado pela Instituição de Ensino.
- k. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.
- l. Ao realizar sua inscrição o candidato aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do processo seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome e notas/conceitos obtidos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.
- m. A inscrição é gratuita, vedada a cobrança de qualquer valor aos estudantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI**

3) QUADRO GERAL DE VAGAS

CURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Ensino Médio	CR	20 horas
Nível Técnico	CR	20 ou 30 horas
Ensino Superior	CR	20 ou 30 horas

¹ **CR = Cadastro de Reserva.**

4) DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio e auxílio transporte, conforme os valores a seguir:

- I. R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) se estudantes de nível médio pela carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
- II. R\$ 700,00 (setecentos reais) se estudantes do nível técnico, pela carga horária semanal de de 30 (trinta) horas;
- III. R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) se estudantes do nível técnico, pela carga horária semanal de de 30 (trinta) horas;
- IV. R\$ 800,00 (oitocentos reais) se estudantes do ensino superior, pela carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
- V. R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) se estudantes do ensino superior, pela carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 dias a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos dos art. 13 da Lei n. 11.788/08. O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.

Será contrato seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da Lei n.11.788/08, a cargo do Agente Integrador.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI**

5) CLASSIFICAÇÃO

- a. Os candidatos serão classificados dentro da área e curso curso ao qual se inscreveu. -
- b. O resultado será aferido pela conferência da declaração de frequência ou matrícula. Quanto mais avançado em sua formação o estudante estiver, mais bem classificado será.
- c. Os casos que ocorram empate no critério ano/semestre serão desempatados pelo critério de maior idade.
- d. Para os estudantes que estão iniciando a graduação (1º semestre), ou iniciando o ensino médio (1º ano), serão classificados somente por idade, que é o critério de desempate.
- e. A divulgação da classificação será publicada no endereço eletrônico do Município de Caibi (<https://www.caibi.sc.gov.br/>), no site do CIEE-SC (<https://www.cieesc.org.br/site/>), e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>).

6) RECURSOS

- a. A interposição de recursos do resultado preliminar do Processo de Seleção de Estagiário deverá ser feita diretamente ao CIEE/SC, no prazo de até 3 (três) dias úteis à divulgação, devendo o CIEE/SC receber as razões e decidir no prazo de até 2 (dois) dias úteis, comunicando o Município de Caibi acerca do teor do recurso e da decisão.
- b. O recurso só será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.
- c. Os recursos deverão ser dirigidos ao Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina – CIEE/SC, através do e-mail **andriele.fortes@cieesc.org.br**, a quem cabe a responsabilidade de julgar os recursos impetrados, os quais deverão estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, número de inscrição, o curso com o qual se inscreveu e os dados para contato (telefone e e-mail).
- d. O recurso interposto fora do prazo e/ou que não contenha os dados supramencionados e os fundamentos do pedido não será conhecido, determinando-se o respectivo arquivamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI**

- e. A decisão do CIEE/SC é irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceito, ainda, revisão de recurso.

7) PROVIMENTO DAS VAGAS

- a. O provimento das vagas ficará a critério do Município de Caibi, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, respeitando a compatibilidade destas com as atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, de acordo com a legislação vigente.
- b. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja contratação estará condicionada à liberação e/ou criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público de Contratação de Estagiários.
- c. Os candidatos aprovados, de acordo com a disponibilidade de vagas e o interesse manifestado pelo Município de Caibi, serão convocados pelo CIEE/SC.
- d. Após o recebimento da convocação, o candidato deverá se manifestar em até 03 (três) dias junto ao CIEE/SC (contato pode ser presencial ou via e-mail) e deverá validar sua inscrição no site do CIEE/SC (www.cieesc.org.br) e apresentar o atestado de matrícula e/ou frequência do curso para o qual se candidatou à vaga, cópia de CPF e RG e comprovante de residência.
- e. A não manifestação no prazo estabelecido anteriormente, ou a ausência de um ou mais documentos, faz com o candidato seja considerado desistente, ficando o CIEE/SC e/ou o Município de Caibi liberado para convocar o candidato classificado na sequência;
- f. Os aprovados remanescentes poderão ser chamados posteriormente caso ocorram desistências ou o surgimento de novas vagas para as respectivas áreas de atuação (lista de espera).
- g. Ao candidato deficiente é assegurado o direito de inscrição e participação no processo seletivo, sendo reservadas 10% (dez) por cento das vagas oferecidas pela parte concedente, na área de inscrição, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da vaga e a deficiência.

8) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI**

- b. Residir no Município de Caibi/SC;
- c. Ter preenchido corretamente o requerimento de inscrição e mantidos atualizados os dados de contato como telefone, celular e e-mail, de modo a permitir que o CIEE/SC possa efetuar a convocação;
- d. Ter atendido a convocação, apresentado os documentos requeridos no item 7, letra “d” e cumprido os prazos estabelecidos;
- e. Não poderá assumir a vaga o candidato que não tiver no mínimo 06 (seis) meses restantes até a conclusão do curso ao qual está vinculado à Instituição de Ensino;
- f. O candidato não poderá assumir a vaga:
 - I. Caso já tenha realizado estágio pelo período de 24 meses no Município de Caibi;
 - II. Caso não esteja matriculado e frequentando um dos cursos discriminados no Quadro Geral de Vagas deste Edital;
 - III. Caso descumpra qualquer dos requisitos constantes neste Edital.

9) DISPOSIÇÕES GERAIS.

- a. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários será de 01 (um) ano a contar da data de publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por uma única vez, a critério da Administração Municipal de Caibi, por igual período;
- b. Para prestação de estágio no serviço público municipal os estudantes deverão estar matriculados e frequentando regularmente instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas com o CIEE/SC;
- c. O prazo de duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário PCD, sendo renovável semestralmente.

10) DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- a. O (A) CANDIDATO (A) está ciente, ao realizar sua inscrição, que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/SC de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando- os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI**

terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

**11) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO**

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo de Estágio da Prefeitura Municipal de Caibi	19/02/2025
Período de inscrição	24/02/2025 a 28/02/2025
Divulgação da Classificação Final	10/03/2025

Este processo seletivo visa cumprir as determinações do convênio estabelecido para prestação dos serviços de Agenciamento de Estágios junto ao Município de Caibi e será de inteira responsabilidade do Agente de Integração contratado para este fim: CIEE/SC - Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina.

Caibi/SC, 19 de fevereiro de 2025.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal